



**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Parecer Técnico Nº 0342/20

Processo Nº: 01-061895/12-00

Empreendimento: Auto Omnibus Nova Suíssa Ltda.

Localização: Rua José Cláudio Resende, Nº 371, Bairro Estoril, lotes 003, 004, 005 e 006, quarteirão 095 –Regional Oeste.

Atividades a serem exercidas ou objeto do licenciamento: Garagem de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo municipal, incluindo manutenção e abastecimento.

Documento encaminhado para análise: RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental

Etapa do Licenciamento: Renovação da Licença de Operação – LO

INTRODUÇÃO

Este parecer trata do licenciamento ambiental do empreendimento denominado Auto Omnibus Nova Suíssa Ltda., em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.277/97, o Art. 74-A da Lei Municipal nº 7.166/96, o Decreto Municipal Nº 16.787/17 e as Deliberações Normativas n.ºs 90/18, 94/18 e 61/08, sendo referente à concessão da renovação da Licença de Operação.

De acordo com o Art. 18 da DN 94/18:

Art. 18 – As alterações promovidas por esta Deliberação implicam na sua incidência, desde que:

§1º – Para os empreendimentos e atividades licenciadas até a entrada em vigor desta Deliberação Normativa, as normas pertinentes à nova classificação incidirão quando da renovação das licenças.

Sendo assim, e de acordo com os critérios estabelecidos na DN 94/18, o empreendimento está enquadrado na Categoria 6 – grande porte (transporte de passageiros, com frota n° de veículos > 50 e com atividades auxiliares de manutenção e abastecimento), portanto licenciado no âmbito do COMAM.

Refere-se a uma empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário municipal fixo.

Em 03/07/17, juntamente com a renovação da Licença de Operação da empresa Auto Omnibus Nova Suíssa, o empreendedor solicitou a junção no mesmo processo ambiental da empresa Salvadora Empresa de Transportes Ltda., que possui o Certificado de Licença Ambiental Nº 0340/16, emitido pela SMMA em 31/05/16, e que ocupa o mesmo endereço e as mesmas instalações da empresa Auto Omnibus Nova Suíssa (fl. 337).

Em 06/07/17 foi encaminhado e-mail da GELCP/SMMA para o empreendedor e consultoria ambiental informando que para atendimento do pleito seria necessária a comprovação de que as duas empresas não são distintas e esclarecendo que foi concedida uma licença ambiental específica para a Salvadora Empresa de Transportes Ltda. porque é uma empresa distinta com CNPJ específico (fl. 338).

Em 27/07/17 o empreendedor informa que as empresas Auto Omnibus Nova Suíssa e Salvadora Empresa de Transportes Ltda. constituem grupo econômico com sede no mesmo endereço, utilizando as mesmas instalações e sendo ligadas por sócio comum, com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, sendo anexada cópia do contrato social (fls. 344 a 366).

Após consulta jurídica à Assessoria Jurídica da SMMA sobre a possibilidade de deferimento do pedido de unificação dos processos de licenciamento ambiental das empresas Auto Omnibus Nova Suíssa e Salvadora Empresa de Transportes Ltda. foi informado não haver óbice legal quanto ao deferimento do pedido de unificação do processo de licenciamento tendo em vista que operam no mesmo endereço, possuem unicidade de controladores e administradores e o mesmo objeto social, devendo, contudo, ser observado eventual aumento do impacto ambiental decorrente desta unificação (fl. 416).

Desta forma, este parecer tratará da renovação da Licença de Operação da empresa Auto Omnibus Nova Suíssa e unificação da licença ambiental da Salvadora Empresa de Transportes Ltda. no mesmo processo.



HISTÓRICO

18/09/12: O COMAM emite o Certificado de Licença de Operação N° 0690/12 com 19 (dezenove) condicionantes.

24/02/17: O empreendedor protocoliza o Formulário de Caracterização do Empreendimento de Impacto (FCEI) (fls. 2667 a 2670).

11/04/17: A GELC/SMSU emite a Orientação para Licenciamento de Empreendimento de Impacto (OLEI 1396A-2017) (fl. 2696).

18/05/17: A GELC/SMSU encaminha documentação protocolada pelo empreendedor em atendimento à OLEI 1396A – 2017.

31/05/17: Protocolo do relatório de manutenção do projeto paisagístico em atendimento à condicionante 13 (fls. 2988 a 2995).

23/06/17: Emissão de Parecer Técnico N° 1450/17 relativo à análise do laudo de emissão de ruído (fl. 2996).

26/06/17: A SMMA realiza vistoria no empreendimento para verificação da situação ambiental.

26/06/17: Emissão pela GELCP/SMMA do Relatório de Pendências N° 1523/17 (1ª análise) (fl. 2997).

27/06/17: Protocolo do Parecer Técnico emitido pela SLU em 07/06/17 informando que o empreendedor atendeu integralmente as pendências relacionadas no 1º parecer técnico de vistoria emitido em 20/02/17, estando o sistema de armazenamento de resíduos sólidos implantado (fls. 2998 e 2999).

26/06/17 e 07/07/17: O empreendedor protocola relatório do teste de opacidade da frota de veículos, juntamente com o comprovante de calibração do opacímetro (fls. 3000 a 3120).

22/12/17: O empreendedor protocola certificados de treinamento dos funcionários no Programa de Segurança e Meio Ambiente (fls. 3121 a 3128).

12/01/18: O empreendedor protocola relatório do teste de opacidade da frota de veículos, juntamente com o comprovante de calibração do opacímetro (fls. 3129 a 3234).

16/02/18: A GELCP/SMMA encaminha ofício GELCP/EXTER/0388/18 relativo ao cumprimento de condicionantes da LO N° 0690/12 (fl. 3237).

07/03/18: O empreendedor encaminha documentos relativos ao atendimento do Relatório de Pendências N° 1523/17 (1ª análise) (fls. 3238 a 3291).

20/03/18: Emissão pela GELCP/SMMA do Relatório de Pendências N° 0529-18 (2ª análise) (fl. 3293).

05/07/18: O empreendedor protocola relatório do teste de opacidade da frota de veículos (fls. 3302 a 3408).

07/11/18: O empreendedor encaminha documentos relativos a comprovação do término da revitalização do canteiro central da Avenida Barão Homem de Melo, trecho compreendido entre a Avenida Raja Gabaglia e Avenida Professor Mário Werneck (fls. 3417 a 3435).

08/01/19: O empreendedor protocola relatório do teste de opacidade da frota de veículos (fls. 3436 a 3538).

20/05/19: A SMMA realiza vistoria no empreendimento para verificação da situação ambiental.

02/07/19: O empreendedor protocola relatório de manutenção do projeto paisagístico dos anos de 2018 e 2019 (fls. 3580 a 3594).

02/07/19: O empreendedor protocola relatório do teste de opacidade da frota de veículos (fls. 3595 a 3698).

05/07/19: O empreendedor protocola relatório de avaliação dos níveis de pressão sonora (fls. 3699 a 3728).



22/08/19: A GELCP/SMMA recebe e-mail da Coordenadoria de Atendimento Regional Oeste – CARE-O (Programa Adote o Verde) informando que foi realizada vistoria no canteiro central da Av. Barão Homem de Melo, esquina com a Av. Mário Werneck, sendo feita proposta de melhoria, tendo em vista as depredações nos canteiros e o fluxo de pedestres que pisoteiam o canteiro (fls. 3729 a 3735).

16/09/19: A GELCP/SMMA encaminha e-mail para a empresa Auto Omnibus Nova Suíssa informando as providências que deverão ser tomadas para revitalização do canteiro central da Av. Barão Homem de Melo, esquina com a Av. Mário Werneck, após vistoria realizada por funcionários da PBH (fl. 3736).

18/12/19: O empreendedor protocola memorial descritivo da revitalização do canteiro central da Av. Barão Homem de Melo, trecho compreendido entre a Av. Raja Gabaglia e Av. Professor Mário Werneck (fls. 3738 a 3743), certificado de treinamento dos funcionários na Programa de Segurança e Meio Ambiente (fls. 3744 a 3757) e relatório do teste de opacidade da frota de veículos (fls. 3758 a 3862).

27/12/19: O empreendedor protocola recibo de reposição ambiental do canteiro da Av. Barão Homem de Melo, trecho compreendido entre Av. Raja Gabaglia e Av. Professor Mário Werneck (fl. 3864).

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA REGIÃO

Caracterização do Empreendimento

A Viação Auto Omnibus Nova Suíssa Ltda. é uma empresa de transporte coletivo de passageiros com itinerário fixo municipal. Funciona neste local desde 1995, conta com uma frota de 98 (noventa e oito) ônibus e opera com linhas rodoviárias de transporte coletivo de passageiros (linhas 101, 201, 321, 2104, 4150, 5201, 8151, 8207, 8208 e 9206). A garagem possui 549 (quinhentos e quarenta e nove) funcionários, sendo 228 motoristas, 194 cobradores, 31 responsáveis pelo tráfego de ônibus (controle interno, limpeza/lavagem, entrada e saída), 22 lotados no setor administrativo e 74 na manutenção.

A Salvadora Empresa de Transportes Ltda. conta com uma frota de 39 (trinta e nove) ônibus e opera com linhas rodoviárias de transporte coletivo de passageiros (linhas 8405, 4033, 4031, 3054, 1145, 204, 401, 402 e 9208).

O empreendimento solicitou Licença de Operação para as atividades de:

- Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiro, com itinerário fixo, municipal.

Atividades Auxiliares:

- Escritório/ sede administrativa de empresa
- Depósito/ Almoarifado
- Unidade de abastecimento de combustíveis
- Unidade de Manutenção

O empreendimento localiza-se na Rua José Cláudio Resende, Nº 371, Bairro Estoril, ocupando os lotes 003, 004, 005 e 006 do quarteirão 095, no Bairro Estoril, Regional Oeste. O empreendimento está inserido na bacia do Ribeirão Arrudas.

A garagem possui terreno com área de 9.802,85 m², sendo 2.491,00 m² de área construída e 1.432,00 m² de área permeável, o que corresponde a 14,61% da área do terreno.

A área de vizinhança em um raio de 100 m é caracterizada principalmente por edificações residenciais, havendo nas redondezas alguns imóveis destinados à prestação de serviços e escritórios comerciais (fl. 2727). O empreendimento possui como vizinho próximo o Parque Bandeirante Silva Ortiz (conhecido como Parque Ecológico do Buritis).

De acordo com a Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, a empresa encontra-se inserida em Zona de Adensamento Restrito 2 (ZAR2), sendo o terreno lindeiro a uma via arterial (Av. Barão Homem de Melo) e a uma via local (Rua José Cláudio Rezende). Está inserido também na ZAEE – Zona de Amortecimento da Estação Ecológica do Cercadinho.

A parte construída da garagem possui área de abastecimento, área para lavagem de veículos, galpão para realização dos serviços de manutenção mecânica e elétrica, área para troca de óleo, lavagem de peças,



borracharia, troca de pneus, lanternagem, cabine de pintura e alguns cômodos de apoio, incluindo: instalações sanitárias, vestiários, copa, refeitório, tesouraria, almoxarifado, escritório, sala do gerente, alojamentos para motoristas, depósito de produtos de limpeza e um depósito de materiais.

O empreendimento funciona de segunda a sexta-feira durante 24hs a parte operacional e de 7:00 às 17:00 h o setor administrativo, sendo que as saídas dos ônibus realizam-se de 03:30 às 7:00 h da manhã e o recolhimento dos mesmos de 20:00 às 02:20 h.

A água utilizada no empreendimento é proveniente da COPASA e de um poço artesiano. Em 17/05/13 foi apresentada cópia do recibo de entrega de documentos N° 728329/2012, protocolado em 11/09/12 na SEMAD, solicitando a outorga do poço artesiano existente no empreendimento (fls. 808 a 810). Juntamente com os documentos solicitados na OLEI 1396A-2017 foi informando novamente que toda a documentação para renovação da outorga do poço artesiano existente no empreendimento foi apresentada em 11/09/12, não havendo até o momento nenhuma manifestação por parte da SUPRAM- CM (fls. 2971 a 2982).

O empreendimento possui contrato de prestação de serviços para recebimento e tratamento de efluentes líquidos domésticos e não domésticos – PRECEND, assinado com a COPASA em 11/02/16 (fls. 2367 a 2375).

Área de Abastecimento

O empreendimento possui um tanque subterrâneo de 60.000L para armazenagem de óleo diesel, instalado em 2011. O tanque é de parede dupla, conforme notas fiscais e certificados do produto, e é de propriedade da Ipiranga Produtos de Petróleo S/A. O tanque possui descarga selada e boca de visita, ambas com câmaras de contenção. O respiro não conta com válvula de retenção de gases. O tanque possui monitoramento intersticial da marca OPW, conforme nota fiscal e confirmação feita em vistoria realizada no local em 05/12/11, em 25/04/12 e 26/06/17.

As quatro bombas e o filtro de óleo diesel existentes foram removidos durante a reforma e reinstalados. As bombas foram fabricadas em 2009 e possuem câmara de contenção (*sump*). Não foram instaladas *check-valves* tendo em vista que as mesmas trabalham com linha de sucção com pressão positiva (bomba/filtro). O filtro prensa também foi removido e posteriormente reinstalado. O filtro foi fabricado em 1999 e conta com *sump* nas conexões.

As linhas de distribuição são subterrâneas, em PEAD e com as conexões fundidas.

A pista de abastecimento possui piso em concreto liso, com canaleta dentro da projeção da cobertura, devidamente interligada à uma caixa separadora de água e óleo (SAO), modelo ART FÁCIL.

Foi apresentado laudo das condições de estanqueidade do tanque subterrâneo de 60.000L e sua linhas de distribuição, realizado pela Ambiental Tecnol em 28/01/16, atestando sua estanqueidade (fls. 2751 a 2767).

Além dos documentos apresentados para comprovação da adequação das instalações e equipamentos, existem no processo documentos necessários para o licenciamento de ponto de abastecimento de combustíveis, abaixo listados:

- Registro comprobatório da execução de treinamento dos funcionários no programa de segurança e meio ambiente realizado em dezembro de 2017. Treinamento executado pelo instrutor Júlio César Santino Mafra (fls. 3122 a 3128).
- Registro comprobatório da execução de treinamento dos funcionários no programa de segurança e meio ambiente realizado em dezembro de 2019. Treinamento executado pelo instrutor Júlio César Santino Mafra (fls. 3745 a 3757).
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB emitido em 19/12/18 com validade até 19/12/2023.

Área de Manutenção

Os serviços de manutenção são realizados em um galpão coberto com telhas galvanizadas. Existem sete valas, sendo seis úmidas e uma seca, o piso é em cimento liso e polido, sem rachaduras com canaletas na projeção da cobertura, interligadas ao sistema separador de água e óleo.

O galpão abriga também cômodo destinado a borracharia, com piso cimentado, um setor de manutenção de peças, um almoxarifado e um cômodo para manutenção elétrica.

Os pneus inservíveis ficam armazenados ao lado do almoxarifado até o recolhimento por empresa especializada.

Troca de Óleo e Lavagem de Chassis

A troca de óleo e a lavagem de chassis são realizadas em um boxe coberto com piso em cimento liso e polido e paredes em cerâmica com canaletas na projeção da cobertura em telhas galvanizadas. A troca de óleo é realizada por gravidade em vala úmida, revestida com chapas metálicas. O óleo usado é esgotado numa pingadeira e armazenado em tambores de 200L, dispostos em uma vala de troca de óleo.

O óleo novo fica armazenado em tambores de 200L com bacia de contenção e também em uma caixa de 1000L sem bacia de contenção. Ambos ficam guardados no almoxarifado.

Foram encaminhados certificados de coleta do óleo usado emitidos pela Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda. em 28/04/17 (fl. 2918) e certificado de recebimento N° 3827-2017, emitido pela LWART Lubrificantes em 08/05/17 referente ao período de 06/06/12 até 18/04/17 (fls. 2959 a 2963).



Figura 1 – Área de troca de óleo e lavagem de chassis.



Figura 2 – Área de armazenamento do óleo novo.

Área de Lavagem

A lavagem é realizada em área coberta por telha metálica, com piso em cimento grosso em bom estado, apresentando pequeno declive que direciona os resíduos da lavagem para o centro da área onde estão instaladas caixas de areia em toda sua extensão, interligadas ao sistema separador de água e óleo. O local possui canaletas em uma das laterais e conta com anteparo metálico. A lavagem é realizada com uso de escovas rotatórias.

A lavagem utiliza água de um poço subterrâneo e de um sistema de reaproveitamento da água pluvial com captação da água da cobertura do galpão de manutenção pelo sistema de gravidade e deposição em uma caixa de água subterrânea que funciona com bombeamento.

Os produtos utilizados na lavagem de veículos são: shampoo Carmax, Diamond Black e desengraxante Fokusmoon. Estes produtos ficam armazenados em um cômodo ao lado do abrigo de resíduos sólidos, com piso em cimento grosso. Existe uma bacia de contenção em um dos lados do cômodo. Neste mesmo cômodo ficam armazenados os extintores de incêndio novos e usados. Alertamos que os produtos ácidos devem estar em bacias separadas dos produtos básicos.

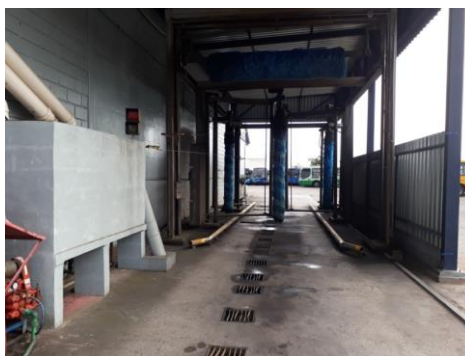


Figura 3 – Área de lavagem de veículos.

Área de Pintura

A pintura é realizada em um galpão fechado na entrada com cortina plástica, possuindo filtros e exaustor. Os resíduos perigosos ficam armazenados em tambores de 200 L até serem transportados para o abrigo de resíduos perigosos.

As tintas mais comumente utilizadas são: prata, azul, verde, amarela e laranja.



Figura 4 – Área de pintura.

Área de Lanternagem

A lanternagem é realizada em um galpão ao lado do galpão de pintura. São realizados reparos na carroceria dos veículos, como lixamento para remoção de tinta, aplicação de fundo (primer), troca de peças, etc.

Os produtos utilizados nestes processos são: resina poliéster insaturada, primer universal, wash primer, massa de polir branca, massa rápida, massa plástica massita e catalisador.

A SMMA adverte que qualquer aplicação por aspersão de produtos químicos, como tintas e fundos (“primer”), só pode ser realizada em locais fechados providos de exaustão e filtros adequados, mesmo que seja para pequenos retoques.

Área de Lavagem de Peças

O setor de lavagem de peças funciona em uma pequena área dentro do galpão de manutenção. As peças são lavadas em um tanque, utilizando água e o produto BIOGRAX 75E (solvente), sendo o efluente despejado em uma grelha no piso do setor, seguindo posteriormente para a caixa separadora de água e óleo.



Figura 5 – Área de lavagem de peças.

Área de Estacionamento

O pátio de estacionamento da empresa possui piso em calçamento com 10 vagas internas para veículos leves e 151 vagas internas para estacionamento de ônibus. O empreendimento dispõe de 10 vagas para bicicleta e 72 vagas para veículos leves localizadas no Edifício Comercial da própria empresa na Rua José Cláudio Resende, 300.

Os acessos se dão pelo portão principal na Rua José Cláudio Resende, sendo o sentido obrigatório respeitado, formando uma mão de entrada e uma de saída.

Área de Armazenamento de Resíduos

Todos os resíduos gerados no empreendimento (recicláveis e não recicláveis) são armazenados no abrigo de resíduos sólidos, construído em alvenaria. O abrigo é separado em três cômodos para armazenamento dos resíduos perigosos, comuns e recicláveis.

Em 27/06/17 foi encaminhado Parecer Técnico emitido pela SLU em 07/06/17 informando que o empreendedor atendeu integralmente as pendências relacionadas no 1º parecer técnico de vistoria emitido em 20/02/17, estando o sistema de armazenamento de resíduos sólidos implantado (fls. 2998 e 2999).

Foram apresentados certificados de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos contaminados com óleo gerados pelo empreendimento (lama da caixa separadora de água e óleo, filtros de óleo, lona de freio, embalagens, trapos, EPI's estopa, papéis, filtros de ar e lâmpadas fluorescentes) emitidos pela empresa Pró-ambiental em 06/03/17, 06/02/17, 06/01/17, 10/12/16, 07/11/16, 07/10/16, 05/09/16, 05/08/16, 07/07/16, 05/06/16, 06/05/16, 07/04/16, 11/03/16, 04/02/16, 07/01/16, 30/12/15, 06/11/15, 08/10/15, 04/09/15, 07/08/15 e em 05/07/15 (fls. 2833 a 2851).

Foram encaminhados certificados de tratamento de resíduos industriais emitidos pela SERQUIP Tratamento de Resíduos para os períodos 01/10/13 a 31/10/13, 01/08/13 a 31/08/13, 01/07/13 a 31/07/13, 01/06/13 a 30/06/13, 01/05/13 a 31/05/13, 01/04/13 a 30/04/13, 01/02/13 a 28/02/13, 01/01/13 a 31/01/13, 01/12/12 a 31/12/12, 01/11/12 a 30/11/12, 01/10/12 a 31/10/12, 01/09/12 a 30/09/12, 01/08/12 a 31/08/12, 01/07/12 a 31/07/12, 01/06/12 a 30/06/12, 01/05/12 a 31/05/12, 01/04/12 a 30/04/12, 01/03/12 a 31/03/12, 01/02/12 a 29/02/12, 01/01/12 a 31/01/12 e de 01/12/11 a 31/12/11 (fls. 2855 a 2865).

Foram enviados certificados de destinação da borra da caixa separadora de água e óleo emitidos pela Desentupidora Palmira Ltda. em 23/02/12, 29/05/12, 11/09/12, 10/05/13, 24/09/13, 30/10/13, 14/11/13, 09/01/14, 14/03/14, 30/04/14, 11/07/14, 08/09/14, 08/10/14, 05/12/14, 18/12/14, 19/02/15, 11/05/15, 05/06/15, 08/07/15, 17/08/15, 18/09/15, 16/01/16, 15/07/16, 16/12/16 e em 24/04/17 (fls. 2867 a 2893).

Foram encaminhadas declarações comprovando o envio de baterias após seu esgotamento energético ao fornecedor BATERJ Eletro Baterias Ltda. emitidas em 26/12/12, 01/03/13 a 11/07/13, 07/03/14, 18/03/14, 28/03/14, 09/04/14, 26/04/14, 03/05/14, 08/05/14, 28/05/14, 03/06/14, 23/06/14, 07/07/14, 12/08/14, 23/08/14, 04/09/14, 01/01/15 a 31/12/15, 03/08/15, 06/08/15, 04/07/16, 28/07/16, 09/08/16, 07/10/16, 23/01/17, 19/04/17 e em 26/04/17 (fls. 2897 a 2912).

Foram protocoladas notas fiscais emitidas pela empresa Racri Comércio e Transportes Ltda. do recebimento de pneus inservíveis em 20/05/15, 30/04/15, 26/01/15, 30/12/14, 07/10/14, 07/08/14, 27/06/14, 19/05/14, 06/01/14, 11/12/13, 29/07/13, 19/06/13, 27/06/12, 04/06/12, 25/04/12, 13/04/12, 20/03/12 e em 10/01/12 (fls. 2810 a 2827) e declarações de recebimento e destinação de pneus inservíveis emitidas pela empresa Benecar Pneus Ltda. em 19/06/13, 10/05/13, 16/04/13, 01/02/13, 27/12/12, 12/11/12, 31/10/12, 18/09/12, 20/07/12 e em 01/02/12 (fls. 2816 a 2824).



Figura 6 – Cômodo de armazenagem de resíduos.



Com a publicação da Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, foi instituído o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR-MG, que estabelece procedimentos para o controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no estado de Minas Gerais.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, as empresas geradoras, transportadoras, armazenadores temporários e responsáveis pela destinação final de resíduos sólidos deverão utilizar obrigatoriamente o Sistema MTR-MG para registro da movimentação dos resíduos sólidos, a partir do dia 09/10/2019, com exceção dos resíduos de construção civil, para os quais a obrigatoriedade terá início em 09/04/2020.

Além do **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR** que deverá ser emitido pelo gerador, portado no veículo durante o transporte e validado no recebimento pelo destinador final do resíduo em até 60 dias após a data de geração, a norma também trata:

- Do **Certificado de Destinação Final – CDF**, que deverá ser emitido pelo receptor, armazenador temporário ou destinador, atestando em nome do gerador, a data e a quantidade da destinação final ou intermediária dos resíduos ou rejeitos.
- Da **Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR**, que deverá ser emitida semestralmente pelos geradores e destinadores instalados em Minas Gerais, cujas atividades ou empreendimentos sejam enquadrados nas classes 1 a 6 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, por meio do Sistema MTR- MG, para consolidar o registro das respectivas operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos no período, observados os seguintes prazos:
 - I - Até o dia 28/02 de cada ano deverá ser enviada a DMR abrangendo o período de 01/07 a 31/12 do ano anterior;
 - II – Até o dia 31/08 de cada ano deverá ser enviada a DMR abrangendo o período de 01/01 a 30/06 do ano em curso.

A partir de janeiro de 2020, as informações referentes aos programas de monitoramento de resíduos sólidos e rejeitos vinculados às licenças ambientais emitidas serão prestadas por meio da DMR, via Sistema MTR-MG.

Níveis de Ruído

O empreendedor realiza anualmente laudo de medição de níveis de pressão sonora no entorno do empreendimento para avaliar se a atividade do mesmo se encontra em conformidade com a Lei Municipal 9.505 de 23/01/2008.

As emissões de ruído são geradas nas operações de aquecimento de motores e geração de ar comprimido para os freios em início de trajeto e principalmente pela movimentação de entrada e saída de veículos na garagem.

O último laudo técnico de avaliação de ruído foi realizado em junho de 2019 pela engenheira civil Ana Carolina Sales Azevedo Nogueira (fls. 3701 a 3728). As avaliações de ruído foram realizadas nos horários diurno, vespertino e noturno, em 06 (seis) pontos no entorno do empreendimento. Os resultados indicaram que os níveis de ruído monitorados atendem aos limites determinados pela legislação vigente Lei 9505/08.

Emissões Atmosféricas

No intuito de comprovar o controle das emissões de particulados por fontes móveis o empreendimento realiza semestralmente o automonitoramento de sua frota de veículos. As medições são realizadas pela FETRAM, através de seu Programa Despoluir, sendo apresentados os certificados ou comprovantes de calibração do equipamento de medição utilizado no monitoramento.

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LO Nº 0690/12, de 18/09/12:

Condicionante 01: *Apresentar laudo de medições de ruídos (ver Nota 2).*

Nota 2: *O relatório de monitoramento de ruído deverá contemplar, no mínimo:*

- *o atendimento ao estabelecido na Lei 9505/08;*
- *realização das medições em no mínimo 06 (seis) pontos correspondentes a locais de suposto incômodo, nos horários diurno e noturno;*
- *identificação dos pontos avaliados através de croqui;*
- *avaliação do ruído global (ruído da fonte + ruído de fundo) e do ruído de fundo para cada ponto considerado;*



- *indicação dos problemas observados e proposta de adequação;*
- *cópia da ART do responsável pelas medições e elaboração do relatório técnico;*
- *apresentação do certificado da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou outra instituição credenciada para tal, para os equipamentos de medição utilizados.*

Em atendimento. Em 15/04/13 o empreendedor apresentou Relatório de Avaliação de Emissões Sonoras realizado pela empresa Safety Consultoria (fls. 650 a 673). Após análise do relatório foi gerado Parecer Técnico N° 0941/13 (fls. 675 a 677) concluindo que a empresa não atendeu ao solicitado na condicionante, devendo ser apresentado novo relatório de medições de ruído, seguindo as diretrizes:

- Atendimento ao estabelecido na Lei 9505/08, norma NBR 10151/00;
- Atendimento dos laboratórios a Deliberação Normativa COPAM 167/11 para calibração de equipamentos e se for o caso de medição.
- Previsão de medições no entorno imediato preferencialmente em pontos onde é suposto a ocorrência de incômodos;
- Identificação dos pontos avaliados através de croqui.
- Simulação de situações potencialmente críticas (atividades ruidosas individualmente avaliadas e/ou agrupadas, movimentação de veículos do empreendimento);
- Identificação do ruído de fundo.
- Indicação dos problemas observados e proposta de adequação.
- Encaminhamento da ART do responsável técnico pelas avaliações.
- Deverão ser descartadas medidas por dosimetria. Recomenda-se que o equipamento possua recursos para medição de nível de pressão sonora equivalente ponderado em "A" (LAeq), conforme a IEC 60804.
- Medições realizadas no período noturno compreendidas entre o horário de 00:01 e 7:00, principalmente horário de saída dos veículos da garagem.

Em 01/07/13 o empreendedor apresentou relatório de avaliação das emissões sonoras, elaborado pelo engenheiro de segurança do trabalho Elom Resende dos Santos (fls. 818 a 844). Após análise foi considerado que o relatório atendeu de forma satisfatória ao solicitado. Porém, o laboratório que realizou a calibração do equipamento de medição não atendeu ao solicitado na Deliberação Normativa do COPAM nº 167/11. Desta forma, foi encaminhado ofício GELCP/EXTER/2529-13 solicitando apresentação, no prazo de cento e oitenta (180) dias, novo relatório de medições de ruído.

Em 17/12/13 foi protocolado novo relatório, executado pela empresa Absoluta Engenharia Ambiental (fls. 1199 a 1226). As avaliações de ruído foram feitas em 03/12/13 nos horários diurno e noturno, em 07 (sete) pontos no entorno do empreendimento. Após análise dos resultados foi concluído que em todos os sete pontos avaliados nos horários diurno e noturno os níveis de pressão sonora provenientes da fonte se enquadram nos parâmetros previstos na Lei Municipal 9.505/08, vigente no município de Belo Horizonte, naquele momento.

Foi anexado certificado de ensaios e calibração do equipamento feito pela empresa MINIPA, acreditada junto ao INMETRO e ART (pessoa física) do engenheiro responsável pelas avaliações de ruído. Foi gerado Parecer Técnico N° 0333/14 (fls. 1351 a 1353) de análise do relatório de ruído, ressaltando que a empresa Absoluta Engenharia Ambiental Ltda. responsável pelo laudo não é acreditada junto ao INMETRO ou Rede Metrológica de Minas Gerais, conforme determina a DN COPAM 167/11. Desta forma, foi encaminhado ofício GELCP/EXTER/0463/14 (fls. 1357 e 1358) solicitando documentação comprovando a homologação da empresa Absoluta junto à Rede Metrológica de Minas Gerais ou INMETRO.

Em 20/03/14 foi encaminhada ART da engenheira civil Ana Carolina Sales Azevedo Nogueira, responsável pela elaboração do último relatório de ruído.

Em 22/12/14 foi protocolado relatório de medição de ruído ambiental, executado pela empresa Absoluta Engenharia Ambiental (fls. 1740 a 1769). As avaliações de ruído foram feitas em 11/12/14 nos horários diurno e noturno, em 07 (sete) pontos no entorno do empreendimento. Após análise dos resultados foi concluído que para o horário noturno, nos pontos 4 a 7, os valores encontrados de níveis de pressão sonora provenientes da fonte estão superiores aos limites estabelecidos pela Lei 9.505/08, naquele momento.

Desta forma, foi encaminhado ofício GELCP/EXTER/1108-15 (fls. 1885 a 1886) solicitando a execução de adequações no empreendimento e comprovação posterior junto à SMMA de que no horário noturno (após às 24:00hs) os níveis de ruído provenientes do funcionamento da empresa atendem aos limites sonoros admitidos pela Lei 9.505/08.



Foi anexado certificado de ensaios e calibração do equipamento feito pela empresa MINIPA, acreditada junto ao INMETRO e ART (pessoa física) do engenheiro responsável pelas avaliações de ruído. Entretanto, a empresa Absoluta Engenharia Ambiental Ltda. responsável pelo laudo não é acreditada junto ao INMETRO ou Rede Metrológica de Minas Gerais, conforme determina a DN COPAM 167/11. Desta forma, foi solicitado novamente o encaminhamento à SMMA de documentação comprovando a homologação da empresa Absoluta junto à Rede Metrológica de Minas Gerais ou INMETRO.

Foi gerado Parecer Técnico N° 1062/15 de análise do laudo de avaliação de níveis de pressão sonora (fls. 1882 a 1884).

Em 08/05/15 foi encaminhada a FIC – Ficha Inscrição Cadastral Autônomo da engenheira civil Ana Carolina Sales Azevedo Nogueira e comprovante de pagamento de ISS referente ao primeiro trimestre de 2015, sendo informado que os relatórios de ruído serão elaborados por esta profissional autônoma (fls. 1887 a 1891).

Em 15/06/15 foi protocolada documentação informando que o empreendimento vem adotando algumas medidas para amenizar os níveis de ruído no horário noturno, tais como: aquecimento dos ônibus na parte da garagem voltada para a Avenida Barão Homem de Melo, que é uma avenida comercial; manutenção feita apenas no horário diurno; instrução aos funcionários no sentido de evitar conversas altas e algazarras e não acelerar os veículos em rotações aceleradas (fls. 1921 a 1923).

Em 02/12/15 foi protocolado laudo de avaliação de ruído ambiental, executado pela empresa Absoluta Engenharia Ambiental (fls. 2197 a 2226). As avaliações de ruído foram feitas nos dias 11 e 12/11/15 nos horários diurno e noturno, em 07 (sete) pontos no entorno do empreendimento. Após análise dos resultados foi concluído que em todos os pontos amostrados os resultados foram inferiores aos limites máximos determinados por lei, com exceção do Ponto 6 no horário noturno, na Avenida Barão Homem de Melo, onde somente o ruído de fundo já ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 9.505/08, naquele momento. Este alto valor é justificado pelo intenso tráfego de veículos e pessoas no horário da medição devido à existência de instituições de ensino superior no local.

Em 04/01/17 foi protocolado laudo de avaliação de ruído ambiental, executado pela empresa Absoluta Engenharia Ambiental (fls. 2633 a 2661). As avaliações de ruído foram feitas nos dias 13 e 16/12/16 nos horários diurno, vespertino e noturno, em 06 (seis) pontos no entorno do empreendimento. Após análise dos resultados foi concluído que em todos os pontos amostrados no horário diurno os resultados foram inferiores aos limites máximos determinados por lei. No horário vespertino em todos os pontos amostrados os resultados foram inferiores aos limites máximos determinados por lei, com exceção dos Pontos 1 e 6, justificados pelo intenso tráfego de veículos e pessoas na Av. Barão Homem de Melo. No horário noturno em todos os pontos amostrados os resultados foram inferiores aos limites máximos determinados por lei, com exceção dos Pontos 1 e 2, justificados pelo intenso tráfego de veículos e pessoas na Av. Barão Homem de Melo.

Após análise do relatório encaminhado foi gerado Parecer Técnico N° 0129/17 (fl. 2662).

Em 18/05/17, juntamente com a documentação da OLEI 1396A – 2017, foi encaminhado Laudo de avaliação de ruído ambiental, executado pela engenheira civil Ana Carolina Sales Azevedo Nogueira (fls. 2779 a 2806). As avaliações de ruído foram feitas no dia 09 de maio de 2017 nos horários diurno, vespertino e noturno, em 06 (seis) pontos no entorno do empreendimento.

Após análise do relatório encaminhado foi gerado Parecer Técnico N° 1450/17 (fl. 2996), concluindo que os níveis de ruído monitorados no período diurno, vespertino e noturno atendem ao limite determinado pela legislação vigente Lei 9505/08.

Vale ressaltar que em 2018 não foi encaminhado o relatório de avaliação dos níveis de ruído.

Em 05/07/19 foi encaminhado Laudo de avaliação de ruído ambiental, executado pela engenheira civil Ana Carolina Sales Azevedo Nogueira (fls. 3701 a 3728). As avaliações de ruído foram feitas nos dias 26 e 27 de junho de 2019 nos horários diurno, vespertino e noturno, em 06 (seis) pontos no entorno do empreendimento.

Após análise do relatório encaminhado verificou-se que os níveis de ruído monitorados no período diurno, vespertino e noturno atendem ao limite determinado pela legislação vigente Lei 9.505/08. No período diurno, a principal fonte de ruído verificada é proveniente do trânsito e manobras de veículos leves (carros e motos) e pesados.



Condicionante 02: *Realizar automonitoramento na frota de veículos com avaliação de opacidade utilizando metodologia adequada ao tipo de veículo e apresentar os resultados apurados, de acordo com a planilha constante no ANEXO 2.*

Em atendimento. Durante o período de vigência da LO foram apresentados laudos de medições de opacidade da frota de veículos da empresa, sendo utilizado opacímetro de fluxo parcial, devidamente calibrado pelo Inmetro, sendo anexada comprovação de calibração.

Em 18/12/12 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 110 veículos realizados em setembro de 2012 e os laudos individuais de medição em cada veículo (fls. 373 a 493).

Em 10/01/13 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 110 veículos realizados em dezembro de 2012 e os laudos individuais de medição em cada veículo (fls. 511 a 625).

Em 10/05/13 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 110 veículos realizados em março de 2013 e os laudos individuais de medição em cada veículo (fls. 681 a 805).

Em 11/09/13 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 110 veículos realizados em junho de 2013 e os laudos individuais de medição em cada veículo (fls. 901 a 1019).

Em 14/11/13 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 110 veículos realizados em setembro de 2013 e os laudos individuais de medição em cada veículo (fls. 1074 a 1195).

Em 16/01/14 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 110 veículos realizados em dezembro de 2013 e os laudos individuais de medição em cada veículo (fls. 1229 a 1350).

Em 23/04/14 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 110 veículos realizados em março de 2014 e os laudos individuais de medição em cada veículo (fls. 1409 a 1523).

Em 30/09/14 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 108 veículos realizados em setembro de 2014 e os laudos individuais de medição em cada veículo (fls. 1601 a 1712).

Em 31/03/15 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 110 veículos realizados em março de 2015 e os laudos individuais de medição em cada veículo (fls. 1771 a 1881).

Em 30/06/15 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 110 veículos realizados em junho de 2015 e os laudos individuais de medição em cada veículo (fls. 1961 a 2067).

Em 28/09/15 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 100 veículos realizados em setembro de 2015 e os laudos individuais de medição em cada veículo (fls. 2071 a 2177).

Em 30/12/15 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 100 veículos realizados em dezembro de 2015 e os laudos individuais de medição em cada veículo (fls. 2238 a 2343).

Em 30/06/16 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 99 veículos realizados em junho de 2016 e os laudos individuais de medição em cada veículo (fls. 2377 a 2482).

Em 30/12/16 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 100 veículos realizados em dezembro de 2016 e os laudos individuais de medição em cada veículo (fls. 2520 a 2629).

Em 27/06/17 foram apresentados os laudos individuais de medição de 99 veículos realizados em junho de 2017 (fls. 3000 a 3114). Vale ressaltar que a ficha de controle do equipamento indica sua calibração com validade até abril de 2017 e as medições foram realizadas em junho de 2017, portanto sem a calibração devida do aparelho.

Em 07/07/17 encaminhada planilha com a medição de 99 veículos realizados em junho de 2017 e nova ficha de calibração do equipamento utilizado (fls. 3116 a 3120).

Em 12/01/18 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 99 veículos realizados em dezembro de 2017 e os laudos individuais de medição em cada veículo (fls. 3129 a 3234). Foi encaminhado certificado de calibração do equipamento utilizado com validade até abril de 2018.

Em 05/07/18 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 99 veículos realizados em junho de 2018 e os laudos individuais de medição em cada veículo (fls. 3302 a 3408).

Em 08/01/19 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 97 veículos realizados em dezembro de 2018 e os laudos individuais de medição em cada veículo (fls. 3437 a 3538).

Em 02/07/19 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 97 veículos realizados em junho de 2019 e os laudos individuais de medição em cada veículo (fls. 3595 a 3698).

Em 18/12/19 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 97 veículos realizados em dezembro de 2019 e os laudos individuais de medição em cada veículo (fls. 3758 a 3862).

Condicionante 03: *Apresentar comprovação de destinação ambientalmente adequada das embalagens dos produtos utilizados na lavagem de veículos e lavagem de peças.*

Atendida. Em 28/12/12 o empreendedor apresentou declaração da empresa Serquip Tratamento de Resíduos informando que quinzenalmente recolhe os resíduos contaminados da Auto Ominibus Nova Suíssa Ltda., incluindo embalagens vazias, para tratamento e destinação conforme normas (fls. 497 a 510). Atualmente as embalagens vazias são recolhidas pela empresa pela Pró-ambiental Ltda.

Condicionante 04: *Apresentar cronograma de adesão ao uso do combustível Diesel S50 (50 PPM de enxofre) para os veículos das fases anteriores ao PROCONVE P7 e L6.*

Atendida. Em 26/02/13 o empreendedor informa que todos os veículos são abastecidos com Diesel S50/S10 e apresentada notas fiscais de compra de combustível S50 em 2012 e S10 em 2013 (fls. 626 a 646).

Condicionante 05: *Armazenar os produtos utilizados na lavagem de veículos em bacia de contenção com piso impermeabilizado, sendo que os produtos ácidos devem estar em bacias separadas dos produtos básicos. Encaminhar relatório fotográfico comprobatório.*

Atendida. Em 28/05/13 foi encaminhada foto mostrando que os produtos utilizados na lavagem de veículos estão armazenados em bacia de contenção com separação entre os produtos (fl. 812).



Figura 7 – Cômodo de armazenagem dos produtos utilizados na lavagem de veículos.

Condicionante 06: *Apresentar projeto do sistema de captação e uso de águas pluviais existente, seguindo as especificações da NBR 15.527/2007 (ver Nota 3).*

Nota 3: *O projeto de captação e utilização de águas pluviais deverá informar, no mínimo:*

- *área de captação (telhados, terraços, pátios, jardins e coeficiente de perda - inclinação e superfície);*
- *índice pluviométrico do local (média histórica, gráficos climatológicos);*
- *tratamento;*
- *dimensionamento do reservatório (utilização plena da água de chuva captada, balanço do sistema durante o ano); e*
- *apresentar memorial descritivo do sistema, diagrama vertical e ART.*

Atendida. Em 13/09/13 foi encaminhado projeto de aproveitamento de água pluvial elaborado pela empresa Conexão Engenharia e Meio Ambiente (1023 a 1035).



O projeto apresentado tem as seguintes características: área de captação 1.401,64 m²; volume de reservação de 38 m³ e sistema de descarte da primeira água. O reservatório tem dois septos comunicantes e já se encontra implantado, além de reservar a água de aproveitamento este funciona como caixa de incêndio com volume de 20 m³ e caixa de retardo da Sudecap com volume de 12 m³.

Após análise do projeto foi enviado ofício GELCP/EXTER/4055-13 (fls. 1196 e 1197) sugerindo a implantação do filtro do tipo Vortex no sistema de captação de forma a segregar os sólidos grosseiros e minimizar a chegada de impurezas a reservação e solicitando a implantação de um sistema de alimentação de água potável no reservatório do sistema de uso de água pluvial, de forma a manter o funcionamento do sistema durante o período de estiagem. Foi informado que a alimentação deve se limitar ao mínimo de reservação necessária ao funcionamento do sistema, deixando o reservatório capacitado a receber as águas pluviais.

Em 07/03/18 foi encaminhado Projeto de aproveitamento de águas pluviais – 3ª edição, elaborado pela empresa Conexão Engenharia e Meio Ambiente. O projeto inclui a implantação de um sistema de alimentação de água potável que vem da COPASA no reservatório do sistema de uso de água pluvial, de forma a manter o funcionamento do sistema durante o período de estiagem e informa que está prevista a implantação de malha filtrante com dimensões máximas iguais a 30mm para reter impurezas da água (fls. 3253 a 3264).

Condicionante 07: *Apresentar outorga para uso da água do poço artesiano existente no local.*

Não atendida. Em 17/05/13 foi apresentada cópia do recibo de entrega de documentos N° 728329/2012, protocolado em 11/09/12 na SEMAD, solicitando a outorga do poço artesiano existente no empreendimento (fls. 808 a 810).

Juntamente com os documentos solicitados na OLEI 1396A-2017 foi informando novamente que toda a documentação para renovação da outorga do poço artesiano existente no empreendimento foi apresentada em 11/09/12, não havendo até o momento nenhuma manifestação por parte da SUPRAM– CM (fls. 2971 a 2982).

Condicionante 08: *Apresentar projeto paisagístico com identificação quali-quantitativa em planta dos espécimes arbóreos existentes dentro da garagem e nas calçadas (ver Nota 4.)*

Nota 4: *Complementação do estudo dos espécimes vegetais existentes no empreendimento e nas calçadas, contendo:*

- *identificação taxonômica (nome científico e popular), estado fitossanitário e porte (altura) de cada exemplar.*
- *croqui com localização de cada exemplar.*
- *implantação de áreas permeáveis gramadas circundantes ao redor das árvores.*
- *reposição dos exemplares de árvores mortas e/ou danificadas.*
- *avaliação das ausências de elementos arbóreos dentro do empreendimento e nas calçadas e proposta de plantios nesses locais. Deverá contemplar espécies nativas e atrativas à avifauna, com mudas com altura mínima de 2,5 m e DAP (diâmetro à altura do peito) mínimo de 3,5 cm, além de fuste único. Deverá ser prevista grelha arvoreira na base das mudas e gradil de proteção. Para as calçadas, os demais parâmetros deverão seguir a Deliberação Normativa 69/10 do COMAM.*

Atendida. Em 02/09/13 foi encaminhado projeto paisagístico, elaborado pela empresa VR Comércio de Mudas Ltda. (fls. 867 a 900). Após análise do projeto pela GEAVA/SMMA foram feitas algumas recomendações descritas no Parecer Técnico N° 2891-13 (fls. 1066 a 1069).

Em 28/02/14 foi encaminhado novo projeto paisagístico, elaborado pela empresa VR Comércio de Mudas Ltda. (fls. 1369 a 1401). Após análise do projeto pela GEAVA/SMMA foram feitas algumas recomendações descritas no Parecer Técnico N° 0670-14 (fl. 1403). Desta forma, foi encaminhado ofício GELCP/EXTER/0824-14 (fl. 1407) informando que o projeto deveria ser reapresentado, seguindo as orientações do referido parecer.

Em 09/06/14 foi encaminhado projeto paisagístico, elaborado pela empresa VR Comércio de Mudas Ltda. (fls. 1533 a 1550). Após análise do projeto pela GEAVA/SMMA foram feitas algumas recomendações descritas no Parecer Técnico N° 1528-14 (fl. 1551).

Em 26/08/14 foi protocolado novo projeto paisagístico incluindo as correções solicitadas (fls. 1552 a 1570). Após análise pela GEAVA/SMMA, foi emitido Parecer Técnico N° 2412-14 (fl. 1571), sendo o projeto considerado aprovado.



Foi encaminhado ofício GELCP/EXTER/2876-14 (fl. 1572) informando que dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias todas as propostas de plantio do projeto paisagístico deveriam ser executadas e, após o término dos plantios, à SMMA deveria ser comunicada para realização de vistoria no local.

Em 18/02/16 foi emitido Parecer Técnico N° 0339/16 (fls. 2347 e 2348) pela GEAVA-SMMA, após vistoria no local do empreendimento, concluindo que para o devido cumprimento da condicionante 8 seria necessário rever a implantação do projeto paisagístico aprovado das áreas internas e dos passeios da garagem, conforme diretrizes do referido parecer.

Após vistoria pela GEAVA no empreendimento em 22/06/16 foi gerado Parecer Técnico N° 2259/16 (fl. 2515) considerando a condicionante atendida.

Condicionante 09: *Substituir o tanque de armazenamento de óleo usado por tanque aéreo ou tanque subterrâneo de parede dupla com monitoramento intersticial.*

Atendida. Em 13/05/13 foi encaminhado relatório fotográfico indicando que o óleo usado está sendo armazenado em tambores de 200 L, dispostos em uma vala de troca de óleo (fl. 807). Após análise foi encaminhado ofício GELCP/EXTER/2529-13 solicitando documentação comprovando o destino dado ao tanque de óleo retirado, bem como dos resíduos oleosos de limpeza (fls. 848 e 849).

Em 26/08/13 foi encaminhada documentação informando que o tanque subterrâneo de concreto foi devidamente limpo, preenchido com areia e permanece no local. Foi informado que o óleo usado foi recolhido pela LWART Lubrificantes Ltda. e que os resíduos oleosos de limpeza do tanque foram recolhidos pela empresa Alípio Candido Filho – Desentupidora Palmira, sendo encaminhadas as respectivas licenças ambientais destas empresas e um certificado de tratamento de resíduos, emitido pela Desentupidora Palmira em 10/05/13 (fls. 856 a 863).

Após análise da documentação enviada foi encaminhado ofício GELCP/EXTER/2953-13 (fl. 864) solicitando certificado de coleta do óleo usado, retirado do tanque de concreto, emitido pela LWART Lubrificantes Ltda.

Em 23/09/13 foi protocolado certificado de coleta do óleo usado, retirado do tanque de concreto, emitido pela LWART Lubrificantes Ltda. em 07/05/13 (fls. 1037 e 1039).

Condicionante 10: *Implantar cabine de pintura com filtros e exaustores na área de lanternagem (ver Nota 5).*

Nota 5: *Fica proibida a realização dos serviços de pintura até que seja instalada cabine de pintura com filtros e exaustores.*

Cancelada. Em 28/05/13 foi protocolado ofício do empreendedor informando que não irá mais realizar pintura total nos veículos e que eles serão encaminhados para outra empresa do grupo, localizada à Rua Ouricuri, 320, Floramar, uma vez que o local possui sistema de exaustão adequado à legislação. Informa ainda que serão executados pequenos serviços na área de lanternagem que não causem emissão de poluentes na atmosfera (fl. 813).

A SMMA alertou na ocasião que não poderá ser executado na área de lanternagem nenhum tipo de serviço, mesmo que sejam pequenos reparos. Foi encaminhado ofício GELCP/EXTER/2529-13 (fls. 848 e 849) solicitando declaração do empreendedor informando que não será executado nenhum tipo de serviço na área de lanternagem.

Em 02/09/13 foi protocolada declaração assinada pelo responsável legal do empreendimento informando que não será mais realizado, na área de lanternagem, nenhum tipo de serviço de pintura, mesmo que sejam pequenos reparos (fl. 865).

Em vistoria realizada no empreendimento em 26/06/17 foi verificada a implantação de cabine de pintura com filtros e sistema de exaustão na área de lanternagem e que a atividade está sendo exercida.

Condicionante 11: *Realizar curso de reciclagem dos funcionários do empreendimento no Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente, conforme determina o inciso X do Art. 6º da DN 61/08.*



Em atendimento. Em 28/02/14 foram protocoladas cópias dos certificados de treinamento de três funcionários no programa de segurança e meio ambiente, juntamente com ART do responsável pelo treinamento. O curso foi realizado em janeiro de 2014 (fls. 1359 a 1366).

Em 21/12/15 foram encaminhados certificados de treinamento de quatro funcionários no Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente, juntamente com a ART do responsável pela sua execução. O treinamento foi realizado em dezembro de 2015 (fls. 2231 a 2237).

Em 22/12/17 foram encaminhados certificados de treinamento de quatro funcionários no Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente, juntamente com a ART do responsável pela sua execução. O treinamento foi realizado em dezembro de 2017 pelo engenheiro Júlio Cesar Santino Mafra (fls. 3121 a 3128).

Em 18/12/19 foram encaminhados certificados de treinamento de oito funcionários no Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente, juntamente com a ART do responsável pela sua execução. O treinamento foi realizado em dezembro de 2019 pelo engenheiro Júlio Cesar Santino Mafra (fls. 3745 a 3757).

Condicionante 12: *Apresentar laudo dos testes de estanqueidade no tanque de combustível de óleo diesel de 60.000L e linhas de distribuição, juntamente com a ART do responsável pela execução dos testes.*

Atendida. Em 15/02/16 foi encaminhado laudo do teste de estanqueidade do tanque de combustível de 60.000 L realizado em 20/01/16, atestando a estanqueidade do tanque e respectivas linhas de distribuição (fls. 2349 a 2365).

Condicionante 13: *Apresentar relatório das ações realizadas para manutenção do Projeto Paisagístico, acompanhado de documento fotográfico e memorial descritivo.*

Em atendimento. Em 15/06/15 foi encaminhado relatório de execução do projeto paisagístico, datado de maio de 2015 (fls. 1927 a 1955).

Em 31/05/17 foi encaminhado relatório de manutenção do projeto paisagístico, datado de maio de 2017 (fls. 2988 a 2995).

Em 02/07/19 foram encaminhados relatórios de manutenção do projeto paisagístico, datados março de 2018 e junho de 2019 (fls. 3581 a 3594).

Condicionante 14: *Apresentar documento emitido pela Superintendência de Limpeza Urbana - SLU, de aprovação do PGRSE.*

Atendida. Em 20/12/13 foi enviada cópia do protocolo feito na SLU em 20/12/13 do PGRSE (fl. 1228). Em 02/12/15 foi encaminhado parecer técnico emitido pela SLU em 23/11/15 informando que foi aprovado o PGRSE encaminhado, com uma ressalva: a porta de acesso ao ARS comuns, do tipo veneziana, guarnecida com tela tipo mosquiteiro, deverá ter dimensões de 120 cm x 210 cm (fls. 2228 a 2230).

Condicionante 15: *Apresentar documento emitido pela Superintendência de Limpeza Urbana - SLU, comprovando a implantação do PGRSE aprovado.*

Atendida. Em 27/06/17 foi encaminhado Parecer Técnico emitido pela SLU em 07/06/17 informando que o empreendedor atendeu integralmente as pendências relacionadas no 1º parecer técnico de vistoria emitido em 20/02/17, estando o sistema de armazenamento de resíduos sólidos implantado (fls. 2998 e 2999).

Condicionante 16: *Apresentar documento emitido pela COPASA informando sobre a necessidade do ingresso do empreendimento no PRECEND.*

Atendida. Em 23/07/13 foi apresentado documento da COPASA informando que o empreendimento é gerador de efluente não doméstico, sendo necessário seu ingresso no PRECEND. Foi encaminhado ofício GELCP/EXTER/2953-13 (fl. 864) solicitando que, em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, deveria ser encaminhado documento da COPASA de aprovação do Projeto Parte A.



Em 11/06/14 foi encaminhado protocolo do Projeto Técnico dos Sistemas de Efluentes Líquidos – Parte A na COPASA (fl. 1531).

Em 15/06/15 foi encaminhada Comunicação Externa C 188090 – SPAC/DVQM emitida pela COPASA em 10/06/14 informando que a Parte A do Projeto Técnico dos Sistemas de Efluentes Líquidos para lançamento em rede coletora pública da COPASA foi aprovado com condicionantes e protocolo da Parte B do projeto feito na COPASA em 29/05/15 (fls. 1957 a 1960).

Em 05/11/15 foi enviada Comunicação Externa C 0231231 – SPAC/DVQM emitida pela COPASA em 16/10/15 informando que a Parte B do Projeto Técnico dos Sistemas de Efluentes Líquidos para lançamento em rede coletora pública da COPASA foi aprovado com obrigações de contrato (fls. 2184 a 2196).

Em 29/02/16 foi encaminhado contrato do PRECEND assinado entre a empresa Auto Omnibus Nova Suíça Ltda. e a COPASA em 11/02/16 (fls. 2367 a 2375).

Condicionante 17: *Elaborar e aprovar na SMMA os projetos necessários à revitalização dos canteiros centrais da Av. Barão Homem de Melo, no trecho compreendido entre a Av. Raja Gabaglia e Av. Professor Mário Werneck, no Bairro Estoril (ver Nota 7).*

Nota 7: *Para a elaboração do projeto, deverá ser contatada a Gerência de Áreas Verdes e Arborização Urbana da SMMA, pelos telefones 3277-8247 ou 3277-5032. O projeto de revitalização deverá incluir:*

- a) *Rebaixamento de calçada junto à faixa de travessia de pedestres;*
- b) *Implantação de irrigação mecanizada;*
- c) *Projeto paisagístico contemplando o uso de plantas ornamentais de floração colorida.*

Atendida. Em 04/10/13 foi entregue projeto paisagístico para o canteiro central da Avenida Barão Homem de Melo, elaborado pela empresa Mercado Verde (fls. 1053 a 1064). Após análise do projeto pela GEAVA/SMMA foram feitas algumas recomendações descritas no Parecer Técnico N° 2891-13 (fls. 1066 a 1070).

Em 27/11/14 foi encaminhado projeto paisagístico de revitalização do canteiro central da Avenida Barão Homem de Melo, elaborado pela empresa Vivere Mudas (fls. 1718 a 1731). Após análise do projeto pela GEAVA/SMMA foram feitas algumas recomendações descritas no Parecer Técnico N° 0049/15 (fls. 1735 e 1736).

Em 08/05/15 foi entregue projeto paisagístico corrigido para o canteiro central da Avenida Barão Homem de Melo, elaborado pela empresa VR Comércio de Mudas Ltda. (fls. 1892 a 1916). Após análise do projeto pela GEAVA/SMMA foram feitas algumas recomendações descritas no Parecer Técnico N° 1738/15 (fls. 1918 e 1919).

Em 23/10/15 foi encaminhado ofício do empreendedor solicitando dispensa da condicionante, tendo em vista que o trecho compreendido entre as avenidas Raja Gabaglia e Professor Mário Werneck foi cimentado, impossibilitando o plantio de espécies bem como revitalização paisagística daquela área (fls. 2179 a 2183).

Em 18/02/16 foi emitido Parecer Técnico N° 0339/16 (fls. 2347 e 2348) pela GEAVA-SMMA, após vistoria no local do empreendimento, concluindo que não se justifica a dispensa de cumprimento da condicionante 17, devendo ser reapresentado o projeto paisagístico do canteiro central com as devidas adequações.

Em 06/07/16 foi encaminhado novo projeto paisagístico para revitalização do canteiro central da Avenida Barão Homem de Melo, trecho compreendido entre a Av. Raja Gabaglia e Av. Professor Mário Werneck, elaborado pela empresa Vivere Gestão Ambiental em junho de 2016 (fls. 2483 a 2512).

Após análise do projeto por técnicos da GEAVA/SMMA foi gerado Parecer Técnico N° 2259/16 (fl. 2515) considerando o projeto aprovado, faltando sua implantação juntamente com a instalação do sistema de irrigação.

Condicionante 18: *Implantar o projeto acima, conforme orientações da Secretaria de Administração Regional Municipal Oeste, através da Gerência Regional de Jardins e Áreas Verdes Oeste (ver Nota 8).*

Nota 8: *Para a obtenção de orientações detalhadas sobre a execução dos serviços relativos à implantação do projeto, deverá ser contatada a Gerência Regional de Jardins e Áreas Verdes Oeste – GERJAV-O, através de seu Gerente, Sr. Sirlei Jones de Assis, à Rua Augusto José dos Santos,36 - Bairro Betânia, telefone 3277-5994.*

Atendida. Em 07/11/18 foi encaminhada documentação do empreendedor comprovando o término da



revitalização do canteiro central da Av. Avenida Barão Homem de Melo, trecho compreendido entre a Av. Raja Gabaglia e Av. Professor Mário Werneck (folhas 3417 a 3424), juntamente com um relatório de vistoria da Regional Oeste (fls. 3432 a 3435).

Em 22/08/19 foi encaminhado e-mail da Coordenadoria de Atendimento Regional Oeste – Care-O à GELCP (fls. 3729 a 3735) informando que após vistoria realizada no Canteiro central da Avenida Barão Homem de Melo juntamente com a servidora da Fundação Municipal de Parques, Edanise Reis foram verificadas depredações e um fluxo de pedestres que pisoteiam o canteiro.

Em 16/09/19 a GELCP/SMMA encaminha e-mail para a empresa Auto Omnibus Nova Suíça informando as providências que deverão ser tomadas para revitalização do canteiro central da Av. Barão Homem de Melo, esquina com a Av. Mário Werneck, após vistoria realizada por funcionários da PBH (fl. 3736).

Em 18/12/19 o empreendedor protocola memorial descritivo da revitalização do canteiro central da Av. Barão Homem de Melo, trecho compreendido entre a Av. Raja Gabaglia e Av. Professor Mário Werneck (fls. 3738 a 3743).

Condicionante 19: *Celebrar convênio com a Secretaria de Administração Regional Municipal Oeste, nos moldes do Programa Adote o Verde, para a manutenção da área, durante período de 04 anos (ver Notas 9 e 10).*

Nota 9: *Para a celebração do convênio citado na condicionante 19, também deverá ser contatada a GERJAV-O, devendo cópia do mesmo ser encaminhada à SMMA, no prazo máximo de 10 dias após a sua celebração.*

Nota 10: *As condicionantes 17, 18 e 19 serão consideradas atendidas mediante declaração quanto à adequada execução dos serviços, a ser emitida pela Secretaria de Administração Regional Municipal Oeste, através da Gerência Regional de Jardins e Áreas Verdes Oeste.*

Atendida. Em 07/11/18 foi encaminhada cópia do Termo de Cooperação celebrado entre a PBH e a Viação Auto Omnibus Nova Suíça Ltda. para a manutenção do canteiro central localizado na Av. Avenida Barão Homem de Melo, trecho compreendido entre a Av. Raja Gabaglia e Av. Professor Mário Werneck, no Bairro Estoril, por um prazo de 1825 dias (fls. 3425 a 3435).

Foi enviada cópia do Diário Oficial do Município – DOM, datado de 13/11/2018, informando sobre o convênio entre a empresa Auto Omnibus Nova Suíça Ltda. e a PBH para manutenção do canteiro central localizado na Av. Avenida Barão Homem de Melo, trecho compreendido entre a Av. Raja Gabaglia e Av. Professor Mário Werneck, no Bairro Estoril, com extensão total de 569,67 metros lineares, em conformidade com o Programa Adote o Verde, por um prazo de 1825 dias, assinado em 07/11/2018.

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LO Nº 0340/16, emitida à Salvadoria Empresa de transportes Ltda., em 31/05/16:

Condicionante 01: *Realizar automonitoramento na frota de veículos com avaliação de opacidade utilizando metodologia adequada ao tipo de veículo e apresentar os resultados apurados, de acordo com a planilha constante no ANEXO 2.*

Em atendimento. Durante o período de vigência da LO foram apresentados laudos de medições de opacidade da frota de veículos da empresa, sendo utilizado opacímetro de fluxo parcial, devidamente calibrado pelo Inmetro, sendo anexada comprovação de calibração.

Em 30/06/16 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 41 veículos realizados em junho de 2016, os laudos individuais de medição em cada veículo e documento de calibração do equipamento utilizado (fls. 117 a 165).

Em 30/12/16 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 41 veículos realizados em dezembro de 2016, os laudos individuais de medição em cada veículo e documento de calibração do equipamento utilizado (fls. 167 a 207).

Em 27/06/17 e 07/07/17 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 39 veículos realizados em junho de 2017 e os laudos individuais de medição em cada veículo e documento de calibração do equipamento utilizado (fls. 294 a 335).



Em 12/01/18 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 39 veículos realizados em dezembro de 2017 e os laudos individuais de medição em cada veículo e documento de calibração do equipamento utilizado (fls. 367 a 413).

Em 05/07/18 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 39 veículos realizados em junho de 2018, os laudos individuais de medição em cada veículo e documento de calibração do equipamento utilizado (fls. 422 a 465).

Em 08/01/19 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 38 veículos realizados em dezembro de 2018 e os laudos individuais de medição em cada veículo (fls. 475 a 518).

Em 02/07/19 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 38 veículos realizados em junho de 2019 e os laudos individuais de medição em cada veículo (fls. 525 a 567).

Em 18/12/19 foi apresentada uma planilha com os resultados de opacidade de 39 veículos realizados em dezembro de 2019 e os laudos individuais de medição em cada veículo (fls. 569 a 611).

Condicionante 02: *Realizar pesquisa de percepção nas residências do entorno do empreendimento com especial atenção ao incômodo de ruídos e de tráfego.*

Atendida. Em 17/12/18 foi encaminhada pesquisa de percepção realizada com 13 (treze) pessoas que vivem no entorno do empreendimento. Alguns entrevistados reclamam de ruído quando os ônibus saem da garagem, em função da aceleração e do trânsito em frente à garagem. Foi sugerida a realização de estudo para melhoria do tráfego.

Condicionante 03: *Apresentar documento emitido pela BHTRANS informando o atendimento das condicionantes e diretrizes do Parecer Técnico BHTRANS/DPL/GEDIV N° 169/2016 emitido em 30/03/16.*

Nota:

Condicionantes e diretrizes do Parecer Técnico BHTRANS/DPL/GEDIV N° 169/2016 emitido em 30/03/16:

- 1. Manter todos os portões de acesso ao empreendimento abertos durante todo o horário de funcionamento do empreendimento.*
- 2. Não permitir o estacionamento ou parada de ônibus do empreendimento e de veículos de prestadores de serviço nas vias do entorno do empreendimento.*
- 3. Não permitir que ocorra o ingresso ou a saída dos ônibus e veículos de carga com circulação em marcha-à-ré e a utilização das vias do entorno para manobras.*
- 4. Elaborar e aprovar, junto à BHTRANS, projeto viário executivo. Ver orientações 1 e 2.*
- 5. Implantar o projeto constante da condicionante 4.*

Orientação 1: Os projetos viários executivos devem ser elaborados conforme o Manual de Elaboração de Projetos Viários para o Município de Belo Horizonte - Prefeitura de Belo Horizonte. Também devem ser adotados todos os Manuais de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, assim como o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Orientação 2: O empreendedor responsabiliza-se pela contratação de projeto viário executivo que deverá ser desenvolvido a partir do projeto operacional 15VH-045090/12. A extensão do projeto será a Rua José Cláudio Resende, trecho entre as Ruas Godofredo dos Santos e Professor Jorge Lage, incluindo as aproximações.

Não atendida. Em 06/01/17 foi encaminhado estudo viário elaborado pela empresa IMTRAFF Consultoria e Projetos de Engenharia em abril de 2016 (fls. 210 a 286).

Em 23/05/17 foi emitido ofício BHTRANS-DSV/EXTER/024-2017 informando que o estudo de circulação apresentado não atende às condicionantes e diretrizes previstas no Parecer Técnico BHTRANS/DPL/GEDIV N° 169/2016 (fl. 293).

Em 23/02/18 foi emitido Parecer Técnico BHTRANS/DSV/GEDIV N° 0340/16 informando que para emissão de parecer técnico conclusivo será necessário complementar o estudo de circulação do bairro Estoril, conforme as considerações relacionadas neste parecer (fl. 421).

Em 29/05/19 foi emitido Parecer Técnico BHTRANS/DSV/GEDIV N° 212/19 em resposta ao recurso referente à condicionante 03, Orientação 2, manifestando-se favorável à alteração do Projeto Operacional 15VH-045090/12, desde que o projeto viário apresentado pela empresa ImTraff atenda às seguintes diretrizes (fls. 522 e 523):

- Tenha justificativa técnica baseada no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Manuais do CONTRAN;
- Contemple medidas de segurança para veículos e pedestres na interseção das Ruas Engenheiro Godofredo dos Santos e José Cláudio Rezende;



- Retire a faixa exclusiva de ônibus;
- Considere a seguinte área de abrangência do projeto: Rua José Cláudio Rezende, trecho entre as ruas Godofredo dos Santos e Professor Jorge Lage.

A BHTRANS manifestou-se desfavorável em fornecer as medidas de segurança para o projeto viário, pois a empresa contratada pelo empreendedor deve apresentar essa capacitação técnica.

PARECERES DE OUTROS ÓRGÃOS

1. SLU

Foi emitido Parecer Técnico pela Superintendência de Limpeza Urbana – SLU em 23/11/15 informando que foi aprovado o PGRSE encaminhado, com uma ressalva: a porta de acesso ao ARS comuns, do tipo veneziana, guarnecida com tela tipo mosquiteiro, deverá ter dimensões de 120 cm x 210 cm (fls. 2228 a 2230).

Em 27/06/17 foi encaminhado Parecer Técnico emitido pela SLU em 07/06/17 informando que o empreendedor atendeu integralmente as pendências relacionadas no 1º parecer técnico de vistoria emitido em 20/02/17, estando o sistema de armazenamento de resíduos sólidos implantado (fls. 2998 e 2999).

2. COPASA

O empreendimento possui contrato de prestação de serviços para recebimento e tratamento de efluentes líquidos domésticos e não domésticos – PRECEND assinado com a COPASA em 11/02/16 (fls. 2367 a 2375).

Em 18/05/17 foi encaminhada Comunicação Externa CE – C0276863/2017 – DVEV emitida em 05/05/17 informando que a Auto Omnibus Nova Suissa Ltda. vem apresentando bimestralmente os relatórios de automonitoramento conforme obrigação do Contrato para Recebimento de Efluentes nº 16.0229, assinado com a COPASA em 11/02/16. Informou que no período de agosto/2016 a março de 2017 não foram observadas irregularidades nos automonitoramentos apresentados.

CONCLUSÃO

Após análise de todas as informações apresentadas, este parecer é favorável à concessão da renovação do Certificado de Licença de Operação à AUTO OMNIBUS NOVA SUISSA LTDA., localizada na Rua José Cláudio Resende, nº 371 (lotes 003 ao 006 do quarteirão 095), bairro Estoril, regional Oeste e unificação da licença ambiental da Salvadora Empresa de Transportes Ltda. no mesmo processo. Recomenda-se o prazo de validade de 10 (dez) anos.

Sugerimos o cancelamento do Certificado de Licença de Operação Nº 0340/16, emitido pela SMMA à Salvadora Empresa de transportes Ltda. em 31/05/16, com validade até 31/05/26.

Para assegurar um desenvolvimento adequado para o licenciamento ambiental do empreendimento, a SMMA recomenda as condicionantes do Anexo I deste parecer.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2020.

EQUIPE RESPONSÁVEL:

Ana Maria Dias Chula – Geóloga BM: 79336-5

Alanderson Rodrigues de Oliveira – Engenheiro Mecânico – BM 93734-0

Cientes (Instrução de Serviço SMMA nº 001, de 03/05/18):

Everton Geraldo Dias – Gerência de Comércio e Prestação de Serviços – GELCP

Pedro Ribeiro de Oliveira Franzoni – Diretoria de Licenciamento Ambiental – DLAM

**ANEXO 1: CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Licenciamento ambiental do empreendimento denominado Auto Omnibus Nova Suíssa Ltda., implantado na Rua José Cláudio Resende, Nº 371 (lotes 003 ao 006 do quarteirão 095), Bairro Estoril – Regional Oeste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.277/97, o Art. 74-A da Lei Municipal nº 7.166/96, o Decreto Municipal Nº 16.787/17 e as Deliberações Normativas n.º 90/18, 94/18 e 61/08, sendo referente à concessão de Renovação do Certificado da Licença de Operação (LO).

Processo n.º: 01-061895/12-00 – Parecer Técnico N.º: 0342/20

Item	Condicionantes	Prazo
1	Realizar auto-monitoramento na frota de veículos com avaliação de opacidade utilizando metodologia adequada ao tipo de veículo e apresentar os resultados apurados, de acordo com a planilha constante no ANEXO 2.	Junho de 2020 e após, semestralmente
2	Apresentar relatório de monitoramento dos níveis de pressão sonora. Nota 2.	Junho de 2020 e após, anualmente
3	Apresentar relatório acompanhado de registro fotográfico e memorial descritivo das ações realizadas para manutenção do paisagismo das áreas internas e das calçadas do entorno.	Junho de 2020 e após, anualmente
4	Apresentar laudo de monitoramento dos efluentes atmosféricos do sistema de exaustão da cabine de pintura em conformidade com as especificações das Deliberações Normativas do COPAM e normas afetas ao tema.	Junho de 2020 e após, anualmente
5	Apresentar laudo de funcionamento que ateste a periodicidade de manutenção do sistema de captação, tratamento e armazenamento da água residuária da lavagem de veículos, válido pelo prazo de 1 (um) ano, devidamente subscrito por profissional técnico competente, com a respectiva ART. Nota 3.	Junho de 2020 e após, anualmente
6	Manter o sistema de captação e uso de águas pluviais em operação conforme projeto aprovado pela SMMA durante a Licença de Operação. Encaminhar relatório das manutenções realizadas no sistema de captação de águas pluviais através de relatório com memorial descritivo e fotografias.	Junho de 2020 e após, anualmente
7	Realizar curso de reciclagem dos funcionários do empreendimento no Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente, conforme determina o inciso X do Art. 6º da DN 61/08.	Dezembro de 2021 e após, de 2 em 2 anos
8	Elaborar e enviar, por meio do Sistema MTR-MG, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, na forma e prazos estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. Notas 4 e 5.	Agosto de 2020, e após semestralmente, em fevereiro e agosto
9	Introduzir faixa gramada na calçada dos fundos do empreendimento na Av. Barão Homem de Melo, alinhado ao meio fio, em largura que permita a manutenção de, no mínimo 1,5 metros de faixa pavimentada para o trânsito de pedestres, com interrupção da mesma nos pontos de rampa de acesso de pedestres e veículos. Comprovar a implantação por meio de relatório fotográfico.	180 dias
10	Apresentar, para aprovação da SMMA, projeto de um sistema de manejo adequado das águas pluviais, mediante o controle na fonte, utilizando o critério de restrição de lançamento excedente e incorporando alternativas tecnológicas que facilitem a infiltração de águas pluviais, o armazenamento temporário e a sua utilização. Nota 6.	180 dias
11	Comprovar implantação do projeto da condicionante 9.	180 dias após aprovação
12	Apresentar renovação da outorga emitida pela SEMAD para uso de água subterrânea proveniente de poço tubular existente no empreendimento. Notas 7 e 8.	30 dias após obtenção do documento
13	Apresentar laudo dos testes de estanqueidade no tanque de combustível de óleo diesel de 60.000L e linhas de distribuição, juntamente com a ART do responsável pela execução dos testes. Nota 9.	Janeiro de 2021
14	Renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Nota 10.	Dezembro de 2023

**ANEXO 1: CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CONTINUAÇÃO**

Licenciamento ambiental do empreendimento denominado Auto Omnibus Nova Suíssa Ltda., implantado na Rua José Cláudio Resende, Nº 371 (lotes 003 ao 006 do quarteirão 095), Bairro Estoril – Regional Oeste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.277/97, o Art. 74-A da Lei Municipal nº 7.166/96, o Decreto Municipal Nº 16.787/17 e as Deliberações Normativas n.º 90/18, 94/18 e 61/08, sendo referente à concessão de Renovação do Certificado da Licença de Operação (LO).

Processo n.º: 01-061895/12-00 – Parecer Técnico N.º: 0342/20

Item	Condicionantes	Prazo
15	Manutenção da revitalização do canteiro central da Av. Avenida Barão Homem de Melo, trecho compreendido entre a Av. Raja Gabaglia e Av. Professor Mário Werneck. Apresentar relatórios anuais de comprovação. Nota 11.	Na vigência da LO
16	Apresentar documento emitido pela BHTRANS comprovando o atendimento das condicionantes e diretrizes do Parecer Técnico BHTRANS/DPL/GEDIV Nº 169/2016, de 30/03/16.	180 dias
17	Não permitir o estacionamento ou parada de ônibus da empresa e de veículos de prestadores de serviço nas vias do entorno do empreendimento.	Durante a operação do empreendimento
18	Não permitir que ocorra o ingresso ou a saída dos ônibus e veículos de carga com circulação em marcha-a-ré e a utilização das vias do entorno para manobras.	Durante a operação do empreendimento
19	Realizar manutenção periódica do sistema de exaustão e filtros da cabine de pintura. Mantendo as emissões do sistema inferiores as especificações das Deliberações Normativas do COPAM e normas do tema.	Na vigência da LO

Notas:

1. Após o atendimento às condicionantes do licenciamento (dentro dos prazos estabelecidos), o empreendedor deverá apresentar documentação comprobatória do atendimento das mesmas, expedida pelos órgãos competentes, quando for o caso.
2. O relatório de monitoramento dos níveis de pressão sonora deverá contemplar, no mínimo:
 - O atendimento ao estabelecido na Lei 9505/08;
 - É recomendável a utilização da ABNT NBR 10151:2019 – Acústica – Medição e avaliação dos níveis de pressão sonora em áreas habitadas – Aplicação de uso geral;
 - Realização das medições em no mínimo 07 (sete) pontos correspondentes a locais de suposto incômodo, nos horários diurno e noturno;
 - Identificação dos pontos avaliados através de croqui;
 - Avaliação do ruído global (ruído da fonte + ruído de fundo) e do ruído de fundo para cada ponto considerado;
 - Deverão ser descartadas medidas por dosimetria. Recomenda-se que o equipamento possua recursos para medição de nível de pressão sonora equivalente ponderado em “A” (LAeq), conforme a IEC 60804.
 - Medições realizadas no período noturno compreendidas entre o horário de 00:01 e 7:00, principalmente horário de saída dos veículos da garagem.
 - Atendimento dos laboratórios a Deliberação Normativa COPAM 167/11 para calibração de equipamentos e se for o caso de medição.
 - Simulação de situações potencialmente críticas (atividades ruidosas individualmente avaliadas e/ou agrupadas, movimentação de veículos do empreendimento);
 - Indicação dos problemas observados e proposta de adequação;
 - Cópia da ART do responsável pelas medições e elaboração do relatório técnico.
3. Para o sistema de captação, tratamento e armazenamento da água residuária da lavagem de veículos, visando o seu reuso:
 - Deverá ser garantida a qualidade da água tratada de forma a não causar danos à saúde dos funcionários responsáveis pela lavagem dos veículos, à pintura dos veículos e o aparecimento de manchas na sua superfície.
 - Deverão estar previstas todas as etapas necessárias para a clarificação do efluente e reutilização do mesmo sendo projetados e executados de acordo com a legislação pertinente, observadas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
 - Os resíduos resultantes do processo de tratamento da água utilizada na lavagem de veículos deverão ser destinados como resíduos perigosos por empresa devidamente licenciada e deverão ser incluídos no Sistema MTR-MG.



- O relatório deverá incluir registro fotográfico e memorial descritivo da atual operação do sistema que aborde, no mínimo, captação, reservação e uso/distribuição, assim como eventuais reparos realizados nos equipamentos no período.
4. A DMR deverá ser encaminhada à SMMA em via impressa. Para a gestão dos resíduos sólidos, o empreendedor deverá utilizar o Sistema MTR – MG, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM Nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos:
 - O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da FEAM.
 - A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento.
 - Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final - CDF.
 5. Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior.
Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.
 6. O estudo de manejo consiste em comparar a vazão de lançamento primitiva, no caso terreno permeável, com a vazão de lançamento atual, considerando a implantação do empreendimento. A proposta de controle na fonte consiste em reter e/ou retardar o escoamento superficial gerado com a impermeabilização implantada, restringindo-a ao quantitativo estimado para o terreno permeável, utilizando, para isso, unidades de amortecimento e/ou infiltração e/ou uso. Em anexo orientação e diretrizes para projeto nos roteiros de Orientação Técnica para Projeto de Drenagem Pluvial e Projeto de Uso de Águas Pluviais.
 7. Esclarece-se que a outorga autoriza a extração da água do manancial subterrâneo no aspecto quantitativo. O que se relaciona à qualidade da água de uso potável é de competência da Vigilância Sanitária, tendo em vista os riscos à saúde. Em Belo Horizonte é obrigatória o abastecimento de água para consumo humano pelo sistema público de abastecimento de água – COPASA, conforme preconiza a Lei Municipal 7031 de 1996 (Código Sanitário do Município de Belo Horizonte) e a Lei Federal 11.445 de 2007 (Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico). A água do manancial subterrâneo só poderá ter usos compatíveis com a qualidade da água (usos não potáveis, caso não haja contaminação que comprometa o aproveitamento).
 8. Anexo XX da Portaria de Consolidação MS 05, de 28 de setembro de 2017 “*Do controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade*”.
Art. 5º Para os fins deste Anexo, são adotadas as seguintes definições:
 - 1 – água para consumo humano: água potável destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à higiene pessoal, independentemente da sua origem;**Art. 12º Compete às Secretarias de Saúde dos Municípios:*
 - Parágrafo único. A autoridade municipal de saúde pública não autorizará o fornecimento de água para consumo humano, por meio de solução alternativa coletiva, quando houver rede de distribuição de água, exceto em situação de emergência e intermitência.**Art. 16º A água proveniente de solução alternativa coletiva ou individual, para fins de consumo humano, não poderá ser misturada com a água da rede de distribuição”.*
 9. Os testes de estanqueidade do SASC deverão ser realizados a cada 60 meses (5 anos), conforme determina do inciso II do Art. 16 da DN 61/08 e devem ser executados por empresa acreditada (INMETRO).
 10. O AVCB apresentado para fins de renovação de LO tem validade até **19/12/2023**.
 11. O empreendedor deverá honrar com o Termo de Cooperação celebrado entre a PBH e a Viação Auto Omnibus Nova Suissa Ltda. para a manutenção do canteiro central localizado na Av. Avenida Barão Homem de Melo, trecho compreendido entre a Av. Raja Gabaglia e Av. Professor Mário Werneck, no Bairro Estoril, com extensão total de 569,67 metros lineares, em conformidade com o Programa Adote o Verde, pelo prazo de validade da LO.
 12. Vale ressaltar que os produtos utilizados na limpeza dos veículos e lavagem de peças devem ser regularizados e notificados pela ANVISA. Recomenda-se a utilização de produtos neutros. Alertamos que estes produtos devem ser armazenados em bacia de contenção com piso impermeabilizado, sendo que os produtos ácidos devem estar em bacias separadas dos produtos básicos.
 13. A realização dos serviços de pintura e aplicação de fundo (*primer*) deve ser sempre realizada dentro da cabine de pintura com filtros e exaustores e fechamento.
 14. As obrigações estabelecidas no contrato PRECEND assinado junto à COPASA deverão ser satisfatoriamente cumpridas e quando da renovação da LO será solicitado documento emitido pelo órgão atestando seu cumprimento.



15. Ressaltamos que o descumprimento de condicionantes é passível de autuação conforme § único do Art. 61 do Decreto 16.528/16.
16. A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias anteriormente ao seu prazo de vencimento. Para a renovação deverá ser protocolizado junto à Gerência de Atendimento e Prestação de Serviços ao Cidadão – BH Resolve (Av. Santos Dumont, 363 – Centro), o formulário Caracterização de Empreendimento de Impacto – CEI, visando obter a Orientação para o Licenciamento de Empreendimento de Impacto – OLEI. **O requerimento de renovação da licença pressupõe a entrega de toda a documentação estabelecida na OLEI.**

ANEXO 2: PLANILHA DE AUTO-MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS

Nº de ordem do veículo	Linha	Modelo Chassi e/ou motor	Ano de Fabricação	Placa	Tipo (passageiro ou carga)	Aspirado ou Turbinado	Resultado Apurado	Limite Manual do Veículo	Data da avaliação

OBSERVAÇÕES:

- As medições devem seguir as definições de limites da Resolução CONAMA 418/09 e os procedimentos da Instrução Normativa nº 06/10 do IBAMA.
- Para realizar as medições devem ser utilizados exclusivamente opacímetros certificados pelo INMETRO que atendam às especificações da NBR12897 da ABNT (anexar cópia dos certificados de calibração).
- As medições de opacidade deverão ser realizadas pelas federações ligadas a CNT através de seu Programa Despoluir (Transporte de Carga FETCEMG e Transporte de Passageiros FETRAM) ou por empresas de Inspeção Veicular certificadas pelo INMETRO.
- O monitoramento deve abranger todos os veículos próprios e terceirizados diretamente ligados ao empreendimento.
- Os relatórios de medição de opacidade, para efeito de análise desta Secretaria, terão validade de seis meses.
- Os veículos inicialmente reprovados devem ser excluídos das atividades, retornando somente após manutenção e aprovação no teste de opacidade. Neste caso, deverão ser encaminhados os documentos comprobatórios relacionados à avaliação de opacidade do veículo.
- O período entre as medições de opacidade e a protocolização do relatório na SMMA não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

ASSINATURA DIGITAL
PBH

Seguindo a orientação dos governos de simplificar os procedimentos administrativos, imprimir maior qualidade e produtividade, bem como de assegurar o direito de acesso pleno à informação pelo usuário do serviço público, em conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal de Arquivos n.º 8.159/1991 e do Decreto Municipal n.º 15.746/14, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, com a intenção de simplificar e agilizar a tramitação de seus processos, iniciou a utilização da Assinatura Digital.

Arquivo assinado digitalmente. Acesse o site para verificação: <http://smma.pbh.gov.br> - 20NJ37U9RD8HVM8

Assinante(s): EVERTON GERALDO DIAS, PEDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA FRANZONI